



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 35/2019

FOLHA nº

001/115

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2019: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

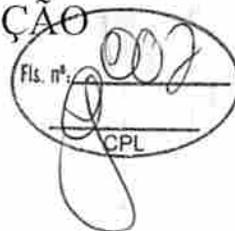
Em 18 de setembro de 2019.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 09 de Setembro de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme termo de referência anexo.**

Gabinete = 70 FR 000

Administração = 200 FR 000 Atenciosamente,


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 09 de Setembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

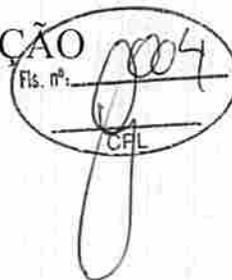

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 09 de Setembro de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

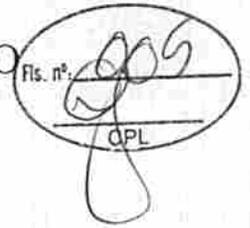
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de Bandeirantes justifica tal contratação de software voltado a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 09 de Setembro de 2019.

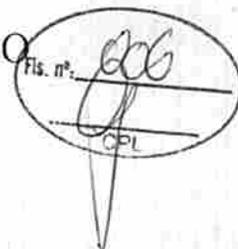
Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

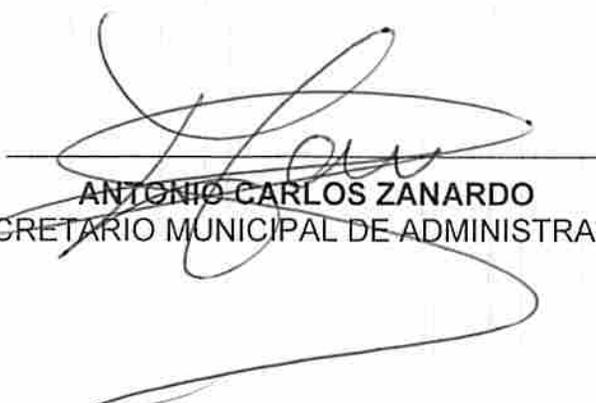
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município de Bandeirantes – Pr, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 09 de Setembro de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	anual	Segue abaixo.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			Total		R\$ 5.000,00

As licenças de uso da ferramenta (aplicativo), a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, dívidas e receitas, afim realizar o acompanhamento dos índices governamentais, indicadores gerenciais, verificação do cumprimento de índices constitucionais, entre outros.

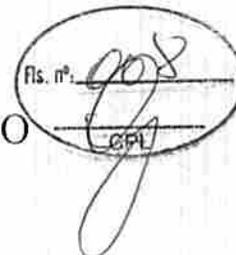
A estimativa de contratação é de 1 licença, contendo cada licença 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de **12 meses**. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classifica como **contínua**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

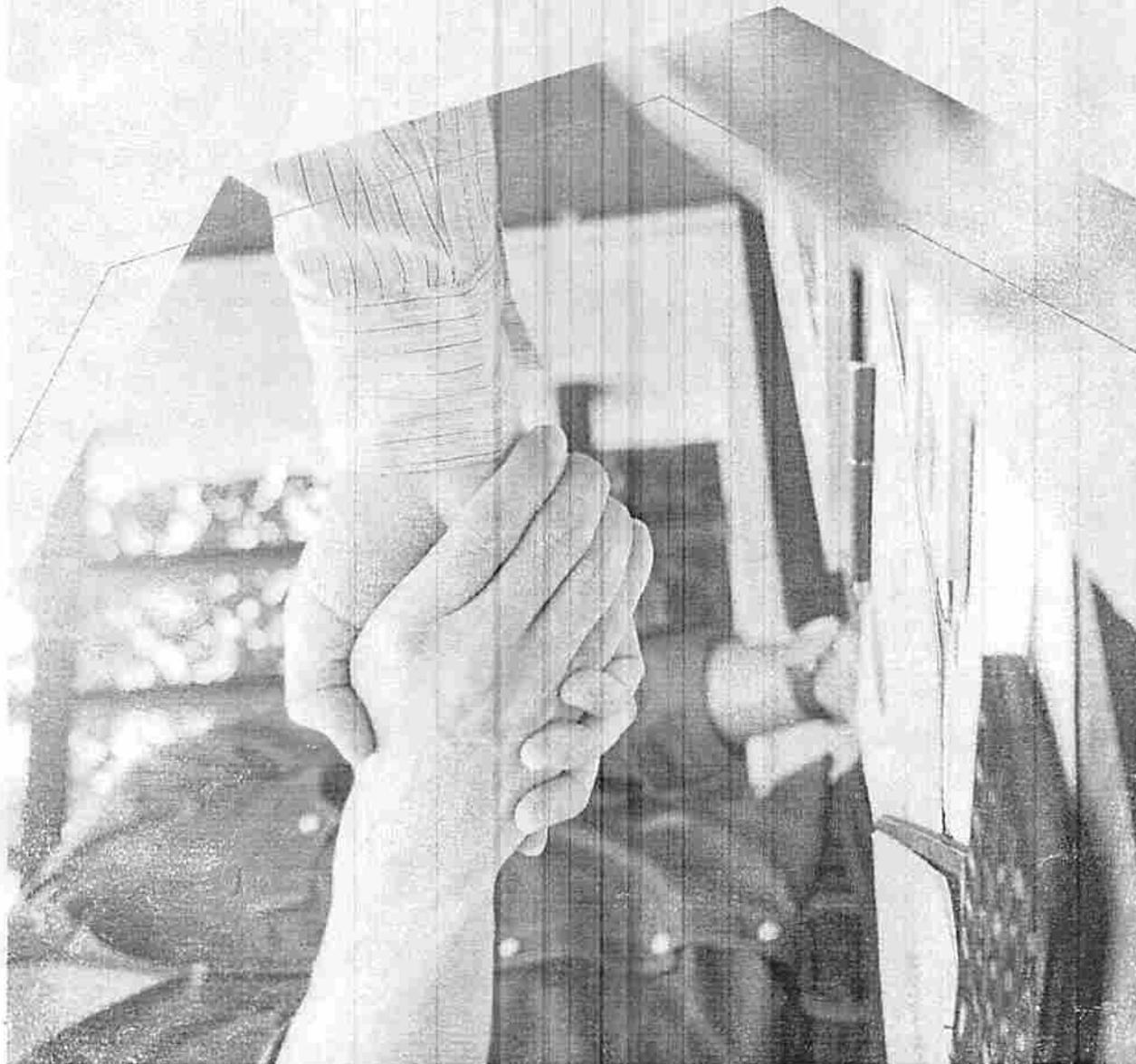
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja. A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

Bandeirantes, 09 de Setembro de 2019

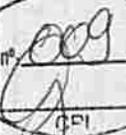

ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



GOV FÁCIL

O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR

Proposta
Comercial

Res. nº. 
051



GOVFÁCIL BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 10.831.174/0001-50, localizada na Rua Inajá, 3700, Edifício Comercial e Residencial Palladium, Sala 02, CEP: 87.501-160, na cidade de Umuarama - PR, vem por meio da Diretora Comercial a Sra. Aline Suzan De Paula, apresentar a seguinte proposta comercial à Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.



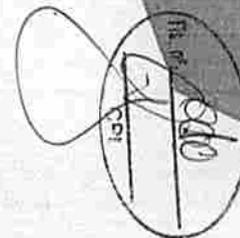
HISTÓRIA DA EMPRESA:

Fundada em maio de 2009, com o foco de atuação exclusiva na área pública, a empresa vem em constante estudo tecnológico e científico visando colaborar na melhoria da gestão pública municipal.



OBJETIVO:

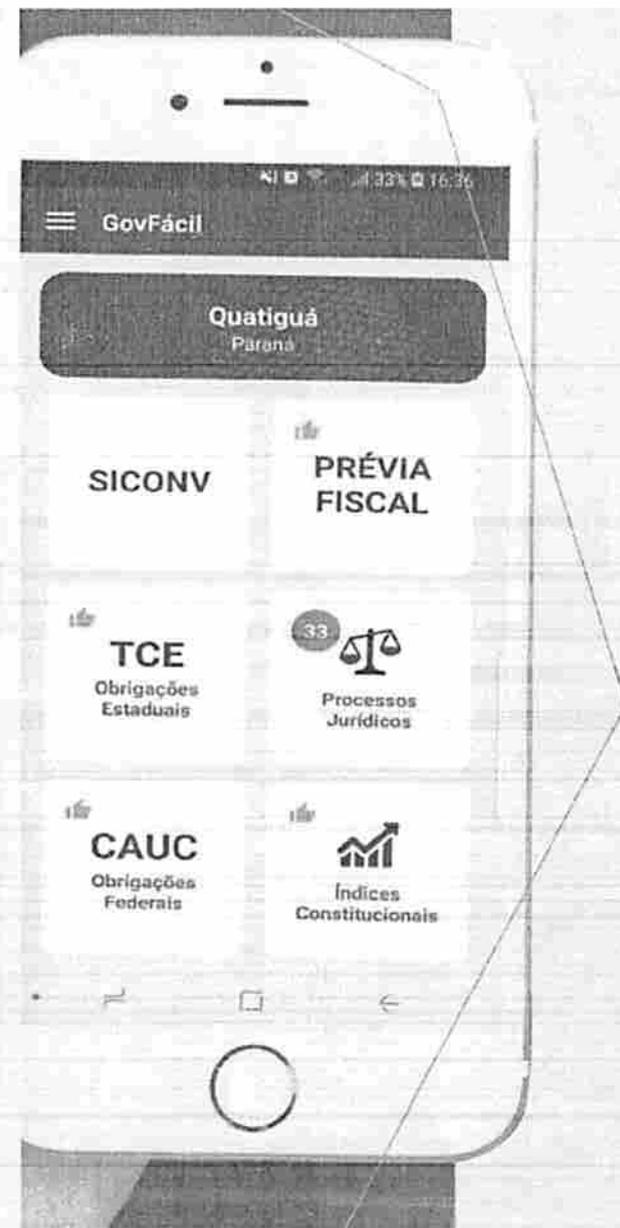
Apresentar aos gestores públicos soluções eficazes que possam tornar a gestão pública mais fácil de governar.


M. R. ...
Cep ...
02/02

INOVAÇÃO

Surgiu então à ideia do projeto com o intuito de unir gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento. Na qual qualquer gestor público independente da sua desenvoltura digital ou administrativa possa utilizar a ferramenta diariamente facilitando assim sua gestão.

Fis. nº: *[assinatura]*
[carimbo]



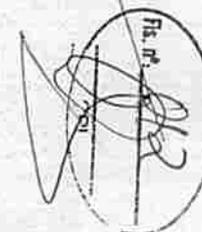
O **GOVFÁCIL** é uma ferramenta que foi criada para possibilitar que seja possível que os gestores públicos possam ter acesso rápido e fácil de informações de extrema importância para gestão dos Municípios.

Apresentamos à Prefeitura Municipal de Bandeirantes, uma ferramenta que possibilitará que a entidade tenha acesso rápido e seguro às informações, para geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades e dos bons resultados para o Município.

A ferramenta é uma síntese das informações que constam nos portais governamentais tais como Secretaria do Tesouro – CAUC, e possibilitam verificar as pendências em cada órgão, TCE, ÍNDICES GOVERNAMENTAIS e ainda INDICADORES GERENCIAIS, PRÉVIA FISCAL, PROCESSOS JURÍDICOS, SICONV.

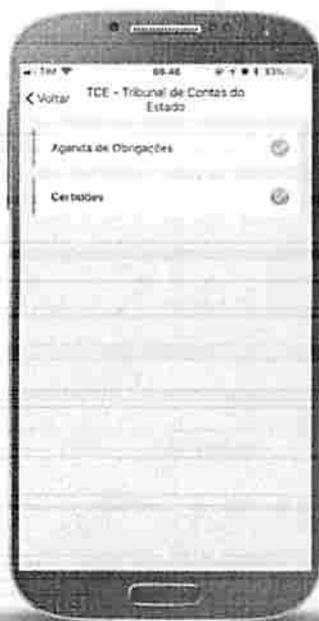
A atualização do GOVFÁCIL é feita simultaneamente aos portais que são as fontes das informações.

Objeto de Contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, acompanhamento dos processos jurídicos, liberações de convênios tudo isso destinado a facilitar o controle da gestão pública.

Fls. nº 1


TCE – OBRIGAÇÕES ESTADUAIS

Acompanhamento do atendimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado.



Fls. nº 013

CAUC – OBRIGAÇÕES FEDERAIS
Monitoramento das obrigações Federais, evitando assim que o Município perca algum recurso Federal por algum item federal não atendido



Fis. nº: 014



Índice	Valor
Saúde	26,77 %
Aplicação Mínima (Art. 198, §1º da CF)	14,00 %
Período: 1º trimestre de 2016	Fonte: TCE/PR
Educação	25,99 %
Aplicação Mínima (Art. 212, §1º da CF)	20,00 %
Período: 1º trimestre de 2016	Fonte: TCE/PR
Fundeb	77,66 %
Aplicação Mínima (Art. 6º, inciso III da CF)	9,000 %
Período: 1º trimestre de 2016	Fonte: TCE/PR
Despesa com Pessoal	51,97 %
Limite de despesa (inciso II do §1º do art. 169 da LRF)	48,00 %
Limite estadual (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30 %
Limite máximo (art. 169, inciso III da LRF)	54,00 %
Período: 1º trimestre de 2016	Fonte: TCE/PR

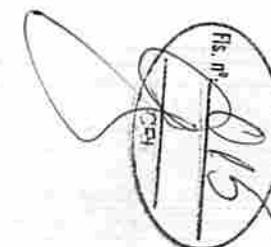


Índice	Valor
Saúde	23,21 %
Aplicação Mínima (Art. 198, §1º da CF)	14,00 %
Período: 1º trimestre de 2016	Fonte: SICOP
Educação	24,25 %
Aplicação Mínima (Art. 212, §1º da CF)	20,00 %
Período: 1º trimestre de 2016	Fonte: SICOP
Fundeb	76,17 %
Aplicação Mínima (Art. 6º, inciso III da CF)	9,000 %
Período: 1º trimestre de 2016	Fonte: SICOP
Despesa com Pessoal	51,80 %
Limite de despesa (inciso II do §1º do art. 169 da LRF)	48,00 %
Limite estadual (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30 %
Limite máximo (art. 169, inciso III da LRF)	54,00 %
Período: 1º trimestre de 2016	Fonte: SICOP

ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

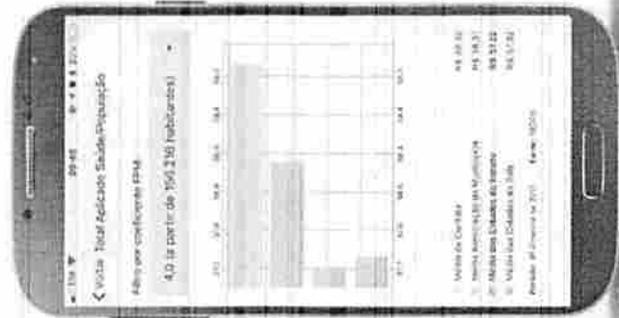
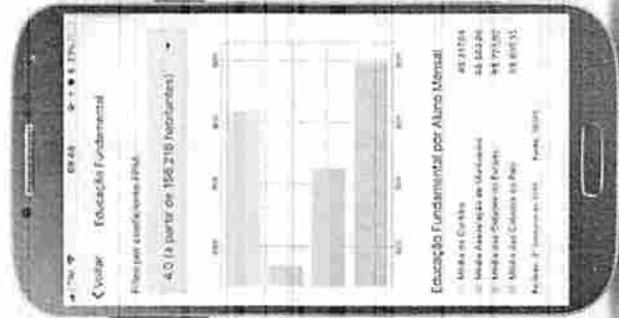
Verificação do comprimento dos índices constitucionais; fonte Federal e Estadual

Fls. nº 015



ÍNDICADORES GERENCIAIS

Diversos indicadores irão contribuir para auxiliar na tomada de decisão, pois irá proporcionar ao gestor verificar se os dados de seu Município estão abaixo ou acima da média Regional, Estadual e Nacional.



Fis. nº. 016
CDI

Fis. nº: 015
791

15:57 [Voltar](#) [Divida](#)

Divida Consolidada Líquida R\$ 1.514.463.797,89

Limite da Divida R\$ 8.500.000.000,00
Reserva de Risco sobre o RCL 12,5% a.a.RCL

Disponível para Contratação R\$ 7.041.287.600,00
Divida autorizada desde - Limite real: aprovado

Limite de Liberação Anual 10% do RCL R\$ 1.160.765.386,31
(Cálculo baseado em RCL dos 12 meses)

Disponibilidade de Caixa R\$ 9.077.523.231,90

(-) Restos a Pagar R\$ 47.995.240,68

(-) Restos a Pagar não Processados R\$ 99.831.667,72

Total R\$ 1.922.094.123,30

Limite de liberação de operação de crédito anual está limitado a 10% sobre a RCL

21/8
Período: 2º quadrimestre de - Fone: 000000

15:58 [Voltar](#) Receita arrecadada por habitante nos últimos 12 me...

Filtro por coeficiente FPM: 4.0 (a partir de 156.216 habitantes)

IPTU	R\$ 437,75
MUN. ASSOC. PR	R\$ 437,75
BR	R\$ 320,95
ISS	R\$ 350,73
MUN. ASSOC. PR	R\$ 374,80
BR	R\$ 374,80
ITBI	R\$ 455,32
MUN. ASSOC. PR	R\$ 477,68
BR	R\$ 477,68
MUN. ASSOC. PR	R\$ 103,08
BR	R\$ 103,08
IRRF	R\$ 119,02
MUN. ASSOC. PR	R\$ 72,14
BR	R\$ 72,14
MUN. ASSOC. PR	R\$ 161,82
BR	R\$ 161,82
MUN. ASSOC. PR	R\$ 146,61
BR	R\$ 146,61
MUN. ASSOC. PR	R\$ 119,52
BR	R\$ 119,52

15:59 [Voltar](#) Receita total arrecadada nos últimos 12 meses

Filtro por coeficiente FPM: 4.0 (a partir de 156.216 habitantes)

IPTU	R\$ 239.480.897,42
MUN. ASSOC. PR	R\$ 239.480.897,42
BR	R\$ 207.411.746,18
MUN. ASSOC. PR	R\$ 570.454.804,96
BR	R\$ 570.454.804,96
ITBI	R\$ 69.551.571,21
MUN. ASSOC. PR	R\$ 36.946.553,14
BR	R\$ 36.946.553,14
IRRF	R\$ 86.476.952,72
MUN. ASSOC. PR	R\$ 40.565.924,28
BR	R\$ 40.565.924,28
MUN. ASSOC. PR	R\$ 40.565.924,28
BR	R\$ 40.565.924,28
MUN. ASSOC. PR	R\$ 40.565.924,28
BR	R\$ 40.565.924,28

PROCESSOS JURÍDICOS

O serviço consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesses módulos. Quando houver novos recortes, será notificado via e-mail e SMS.

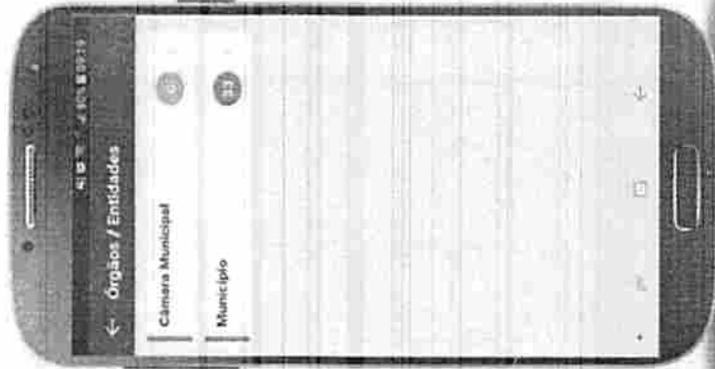
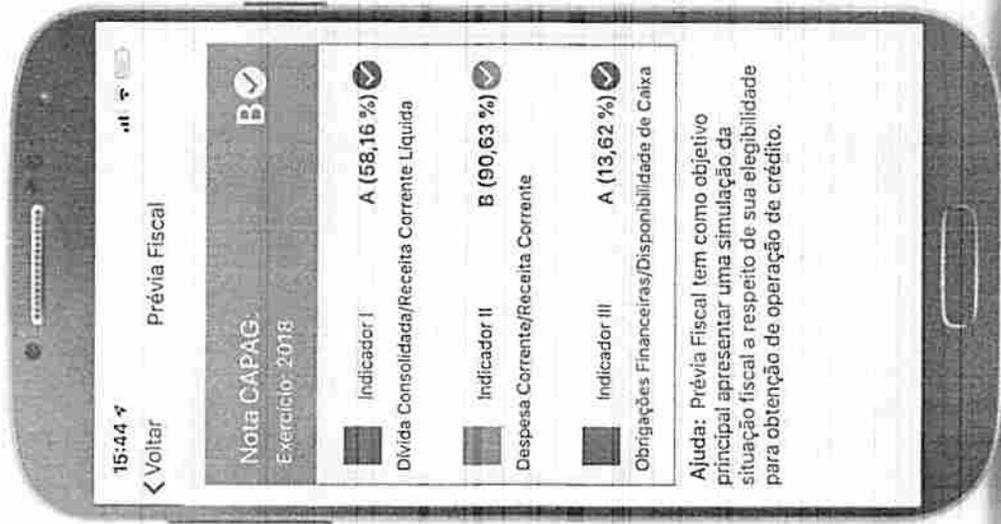


Fig. nº: 018
CPI



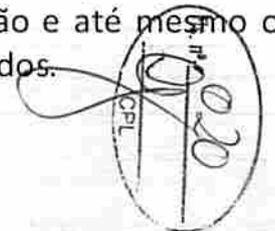
PRÉVIA FISCAL

Tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito da sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

Fis. nº:



SICONV
Acompanhamento de programas, Propostas e Convênios de Repasse do Governo Federal.
É possível verificar todos, desde aqueles em execução e até mesmo os finalizados.



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or verification.

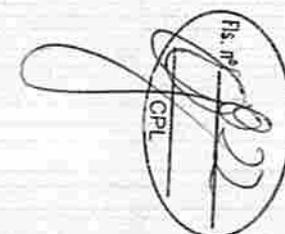
PROPOSTA DE TRABALHO

A empresa GOV FÁCIL ao ser contratada responsabiliza-se a:

- Disponibilizar o aplicativo e todas as atualizações necessárias - O GOV FÁCIL poderá ser acessado (mediante usuário cadastrado previamente com autorização da contratante) através do aplicativos em celulares, de diferentes sistemas operacionais, Android e IOS.
- Assegurar a prevenção das informações;
- Garantir a atualização das informações conforme essas inseridas nos portais;
- Treinar os usuários e prestar toda manutenção e assistência técnica durante o período de contratação;
- A contratação refere-se à locação do sistema, atualizações e manutenção ao término do contrato a empresa pode suspender o acesso aos usuários sem aviso prévio.

Os dados que serão geneticamente fornecidos serão:

- Acompanhamento das obrigações Federais e Estaduais do Município.
 - Demonstrativo de aplicação dos índices constitucionais como: saúde, educação, Fundeb, folha de pagamento. Alguns indicadores gerenciais nas áreas de: educação, investimento, saúde, dívidas, receitas, informações do IBGE, e receitas. Tudo acompanhado pela média da região, do estado e do País.
 - Notificações via e-mail e SMS de pendências do Município para quantas pessoas forem necessárias.
 - As fontes de informação que irão compor o sistema serão:, Secretaria do Tesouro Nacional, SIOPS, SIOPE, IBGE, diários oficiais, STF, STJ, TJ, TRF4, TCE.
 - Todas as informações fornecidas no aplicativo são as que estão publicadas e disponíveis nos portais de cada órgão.
 -
 - O aplicativo atualmente não possui concorrente e já existe termo de exclusividade junto a Associação Brasileira de software.
- DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DISPONÍVEIS EM NOSSO SITE: WWW.GOVFACILBRASIL.COM.BR EM ÁREA DO CLIENTE, UTILIZE O LOGIN: CLIENTES@GOVFACILBRASIL.COM.BR SENHA: GOVFACIL**


Fls. nº _____
GPI

PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR



UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE LICENÇAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Anual	DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTE DE LICENÇA PARA USO DO APLICATIVO, ONDE CADA PACOTE POSSUI 3 CHAVES DE ACESSOS DIFERENTES.	1 (cada licença contém 3 chaves distintas de acesso ao aplicativo)	R\$ 5.000,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$5.000,00

Validade da Proposta: **30 dias**

Detalhamento:

Forma de Pagamento: até 30 dias após a assinatura do contrato, em parcela única.

Prazo das Licenças: 01 ano (12 meses), sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.

Trata-se da disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 3 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$2.000,00 por chave de acesso.

Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Sócia Administrativa
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

10.831.174/0001-50
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA
E GESTÃO LTDA.
RUA WAJÁ, 3700 - SL. 02 - EDIF. PALLADIUM
87.501-150 - UMUARAMA - PR

Umurama, 06 de Setembro de 2019

Pl. n.º
013
CPL



 (44)2020-1600

Ismael Duraes da Costa (CEO)  (44) 98408-0001
E-mail: ismael@govfacilbrasil.com.br

Aline Suzan de Paula (Diretora Comercial)  (44) 99977-5616
E-mail: aline@govfacilbrasil.com.br

Fis. nº. 
7204



Município de Bandeirantes
Solicitação 408/2019
Termo de Referência

Fis. nº 025
CPL
Página 1

Solicitação
Número 408 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 19/09/2019 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código 1255422 Nome WANDERSON DE OLIVEIRA Processo Gerado
Número 541/2019

Local
Código 10001 Nome Chefia de Gabinete

Órgão
Código 01 Nome GABINETE DO PREFEITO Pagamento
Forma EM ATÉ 30 DD APÓS O

Entrega
Local APLICATIVOS DE CELULAR Prazo 12 Meses

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
JUSTIFICATIVA ANEXA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021068	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS	UN	0,50	5 000,00	2 500,00
	01 GABINETE DO PREFEITO				
	001 CHEFIA DE GABINETE				
	04.122.0401-2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
00070	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,50		2 500,00
TOTAL					2 500,00
TOTAL GERAL					2 500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.04.122.0401.2001 2.500,00
Cod 00070 Fonte 00000 G.Fonte E. 2.500,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 409/2019

Termo de Referência

575

Fls. nº. 026
CPL

Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade do Item</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/09/2019	1
409	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	542/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
20001	Divisão de Recursos Humanos	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>			
	APLICATIVO DE CELULAR		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
021068	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS	UN	0,50	2.500,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00280	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,50	2.500,00
			TOTAL	2.500,00
			TOTAL GERAL	2.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2003	2.500,00
Cód. 00280 Fonte 00000 G.Fonte F.	2.500,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

Ao Srº.

ANTONIO DONIZETTI SOUZA

Diretor do Dep. da Licitação

O Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, seguido pelas demais autoridades, e em conformidade com o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, apresenta o presente documento que comporá procedimento para a aquisição de Licenças para Aplicativo, através da contratação de empresa especializada, cujo aplicativo terá o intuito de acompanhar as obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento, além de apontar indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública desta Municipalidade.

A aquisição será realizada junto a empresa **GOVFACILBRASIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GovFácil.

Cabe salientar que foi realizado pesquisa para a verificação da possibilidade de haver mais de uma empresa que forneça os serviços constantes no descritivo anexo, mas não foi constatado a existência de nenhuma empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



a contratação através do presente procedimento. Ademais, para fins de garantia de exclusividade dos serviços, segue em anexo a esta solicitação o CERTIFICADO DE EXCLUSIVIDADE DE TITULARIDADE E COMERCIALIZAÇÃO emitido pela ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ASSESPRO REGIONAL PARANÁ, atestando que a empresa em questão é exclusiva no fornecimento da tecnologia em âmbito nacional.

Face ao exposto, e com fundamento na legislação pertinente, apresenta-se a justificativa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 09 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

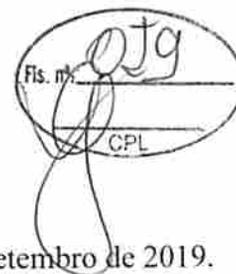
REGINA CELIA AMARAL FABRIS

Diretora de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

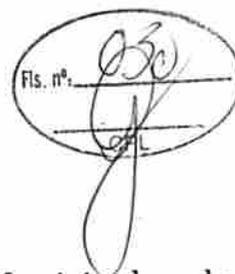

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente Da Comissão De Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

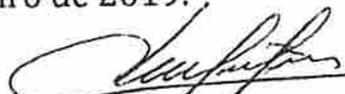
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. *031*

PORTARIA Nº 1.469/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente; o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1015 do dia 10/07/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95

FOLHA DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 032
CPL

OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração e Gabinete para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, vimos informar que os valores praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS .	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					5.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 033
CPL

OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, importa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA
Membro


MARCOS DE MORAES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 034

Protocolo nº 156/2019-PMB

Bandeirantes, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

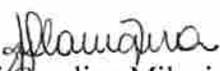
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 156/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de setembro de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda

SITIO EMPRESARIAL
DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL

Fis. nº: 0036
1/3
CPL

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF sob nº 003.654.269-54 e carteira de identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e **ELIANE MICHALCZUK BARZON**, brasileira, solteira, natural de Umuarama-Pr., nascida em 08/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 063.934.169-12 e carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E COMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50,00	2.500	2.500,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100,00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFECCÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ANTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052, CC/2002.

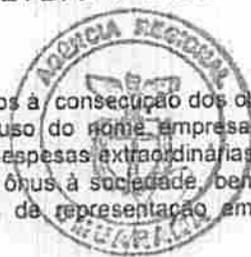
CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **LENI DURÃES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA PARANA
CONTRATO SOCIAL

EMPRESA EMPRESARIAL



Fls. nº 032
2/3
CPC

terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial em conjunto relativamente aos atos sociais específicos de contratação de despesas extraordinárias, como financeiras, empréstimos ou situação de mesma natureza que traga ônus à sociedade, bem como eventuais convênios e, isoladamente, para os atos administrativos de representação em órgão públicos, admissão de funcionários e congêneres.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente às sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo: abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da

Reni Durães da Costa

Eliane Michalozik Barzon

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fis. nº 038
3/3
CSO



empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Umuarama-PR, 12 de Maio de 2009.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2009
SUB NÚMERO: 41206475610
Protocolo: 09/200852-6, DE 14/05/2009

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA

Luiz Carlos Salvato
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

Fis. nº. 039
2011

folha 1 de 5

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFECÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ENTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, fica nesse ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), originado Ca conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010, ficando assim distribuído:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

Leni Durães da Costa
Eliane Michalczuk Barzon.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 2 de 5

040
fis. nº: _____
CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 10.831.174/0001-50

NIRE: 4120647561-0

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO COSTUMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Leni Durães da Costa
Eliane Michalczuk Barzon.

Elaborado por: Escritório Abogado Contábil de Perobal - Pr.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 3 de 5

Fls. nº. 04
CRF

COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia LENI DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Fica vedada o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social mas fica autorizada a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

Fis. nº: 042

SEPL

folha 4 de 5

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada uma na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a sócia, entender que a outra sócia esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-la da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluída será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Semi Durões da Costa

Eliziane Muchalozk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

Fis. nº. 043

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todas as sócias, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 28 de Junho de 2011.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20116487933 em 05/07/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA BRASIL, 1776, SOBRELOJA, SALA 01, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP 87.580-000.

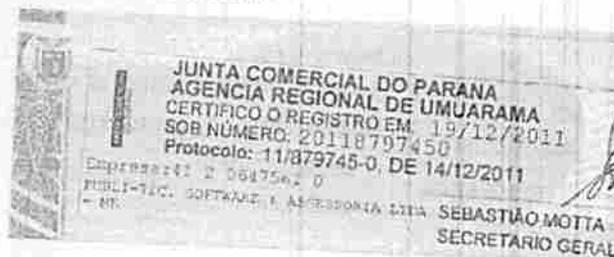
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 12 de Dezembro de 2011.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacaranda, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, com sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 1776, Sobreloja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr., CEP 87.580-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20118797450 em 19/12/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Brasil, 1776, Sobreloja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87.580-000, fica alterado para a Avenida Tajubá, 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 06 de Dezembro de 2012.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2012
SOB NÚMERO: 20128202165
Protocolo: 12/820216-5, DE 12/12/2012

Empresária: 10.831.174/0001-50
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Sebastião Motta
Uziel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

fis. nº. 046
Página 1 de 2

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CFF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Tajuba, nº 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA – ME, com sede na Avenida Tajubá, nº 970, Sala 04, Centro, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA – ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Tajubá, nº 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA PARANÁ, Nº 1399, FUNDOS, JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR., CEP: 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE SÓCIA: A sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON, tem seu endereço na Avenida Tajuba, nº 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, ficando a partir deste, alterado para AVENIDA PARANÁ, Nº 1399, CASA, JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR., CEP: 87.538-000.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida por LENI DURÃES DA COSTA, passa a ser administrada por ELIANE MICHALCZUK BARZON, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução

Leni

E

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobal e Cafetal do Sul - PR.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº. 047

Página 2 de 2

dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2º - Faculta-se a administradora, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

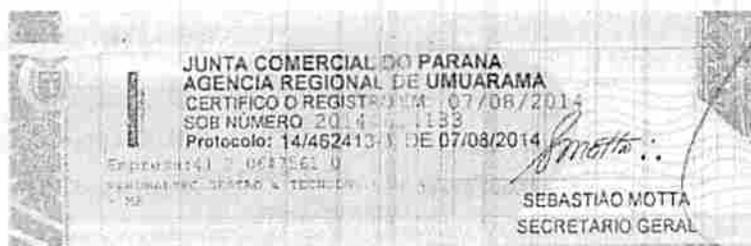
Perobal-PR, 30 de Julho de 2014.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº: 042

CPL

Página 1 de 1

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – ME, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO: As sócias resolvem Re-Ratificar a primeira alteração registrada sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012 e quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, onde informaram erroneamente o nome da sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON, sendo o correto ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, conforme certidão de casamento lavrada junto ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Perobal-Pr., no Livro B-6, Folha 078, termo 1.964 e matrícula 0873040255 2010 2 00006 078 0001964 00 registrada em 14 de Novembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

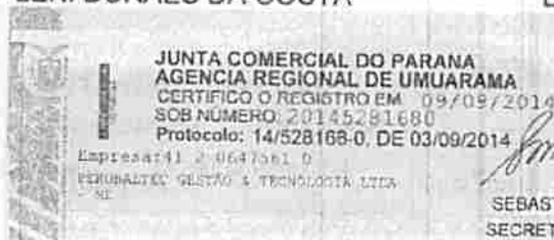
Perobal-PR, 03 de Setembro de 2014.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada do Perobal Cafetal do Sul - PR.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Fis. nº: *079*

Página 1 de 2

Reni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS., passa a partir desta a ter o seguinte objeto: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO**

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobal Capital do Sul - PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 13:42 SOB Nº 20156569094.
PROTOCOLO: 156569094 DE 24/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156569094. NIRE: 41206475610.
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 2 de 2

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 22 de Outubro de 2015.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobal - Capital do Sul - PR.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fls. nº. 021
Página 1 de 4

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, natural de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, nascida em 07/08/1957, empresária, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SESP/PR, expedida em 21/09/1992, inscrita no CPF sob nº 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento do valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), originado da conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, ficando assim distribuído:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714 NIRE: 41206475610.
GOV.FACILEPASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº 52
CPI
Página 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, fica alterado para a RUA JOSÉ TEIXEIRA D'AVILA, Nº 3797, SALA 02, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-040.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia LENI DURÃES DA COSTA, neste ato, retira-se da sociedade, vendendo 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ao sócio ingressante ISMAEL DURÃES DA COSTA, dando plena quitação das quotas cedidas, para não reclamar em tempo algum sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

CERTIFIQUE O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fls. nº: 03

Página 3 de 4

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, passa a ser administrada pelo sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVEACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº: 054
CPF:
Página 4 de 4

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 02 de Maio de 2018.



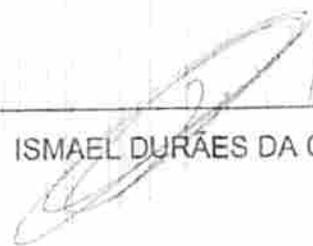
LENI DURÃES DA COSTA

SERVICO DISTRICTAL DE PEROBAL



ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

SERVICO DISTRICTAL DE PEROBAL



ISMAEL DURÃES DA COSTA

SERVICO DISTRICTAL DE PEROBAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVUFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.espresafacil.pr.gov.br

Fis. nº. 055



Selo nº CimeD.Gd8pB.eCa2c, Controle: aPcAy.PaXdn
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ISMAEL DURAES DA COSTA e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA Dou fe.0002* F1E5G41Q4-109657F-82* Perobal - 07 de maio de 2018



Ana Alice Malina
Escrevente



Selo nº 2imeD.2d7bf.XcaPr, Controle: Yb4H.kn5wJ
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de LENI DURAES DA COSTA Dou fe.0002* FDUWSY/A-487768-13* Perobal - 07 de maio de 2018



Ana Alice Malina
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
11801961714. NIRE: 41206475610.
GOVAFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

056
Pág. nº.
CPL
Página 1 de 9

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua José Teixeira D'avila, nº 3797, Sala 02, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua José Teixeira D'avila, nº 3797, Sala 02, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-040, fica alterado para a RUA INAJÁ, Nº 3700, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em concordância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Fis. nº. 059
Página 2 de 9

contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50**

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, primeira alteração sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, quinta alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, sexta alteração sob nº 20156569094 em 24/11/2015 e sétima alteração sob nº 20182179516 em 23/05/2018, resolve consolidar o ato de constituição e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fig. nº. 028
CPV
Página 3 de 9

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede a RUA INAJÁ, Nº 3700, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-160.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia GOVFACIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto será a exploração do ramo de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRASIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Fis. nº. 059

Página 4 de 9

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 18/05/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio administrador, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, o qual é totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído pelos sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

CPL
Página 5 de 9

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

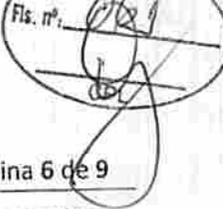
CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº: 

Página 6 de 9

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Fis. nº: _____

Página 7 de 9

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

063
Página 8 de 9

Parágrafo primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº: 064

Página 9 de 9

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 21 de Junho de 2018.

Eliane Michalczuk Barzon da Costa
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 1 de 3

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, inscrito no CPF/MF sob nº 038.940.669-46, e portador da carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama Estado do Paraná, CEP 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, primeira alteração sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, quinta alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, sexta alteração sob nº 20156569094 em 24/11/2015, sétima alteração sob nº 20182179516 em 23/05/2018 e última alteração sob nº 20183200497 em 06/08/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº: 066

Página 2 de 3

DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL..., passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº. 067

Página 3 de 3

ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2018.

ISMAEL DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

fil. nº. 068
CPI
Página 1 de 3

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20185843263 em 05/11/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 11:10 SOB Nº 20190068698.
PROTOCOLO: 190068698 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900334723. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº: 069
LSE

Página 2 de 3

AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida somente por ISMAEL DURÃES DA COSTA, passa a ser administrada também pela sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 11:10 SOB Nº 20190068698.
PROTOCOLO: 190068698 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900334723. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Fis. nº. 070
Página 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

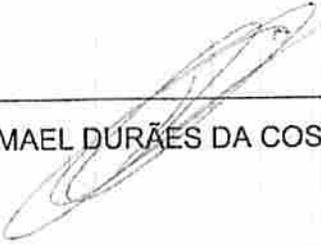
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Janeiro de 2019.

Eliane Michalczuk Barzon da Costa.

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



ISMAEL DURÃES DA COSTA

Fis. nº: *071*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.338.867-6

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.338.867-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: **ISMAEL DURÃES DA COSTA**

FILIAÇÃO: ANTONIO MOREIRA DA COSTA
LENI DURÃES DA COSTA

NATALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=88, FOLHA=78

CPF: 038.940.568-16

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.419.669-8

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.419.669-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2014

NOME: **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**

FILIAÇÃO: ADILNO BARZON
INES MICHALCZUK BARZON

NATALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PEROBAL
C.CAS=1964, LIVRO=88, FOLHA=78

CPF: 063.934.169-12

CURITIBA/PR

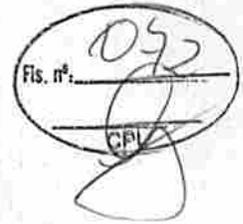
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019



Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 36595

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Endereço: RUA INAJA, 3700 - EDIF PALLADIUM SALA 02

Bairro: ZONA 1

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 23/05/18

Data Encerramento:

Número do Alvará: /2018

Data Validade Alvará:

Atividade: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO COSTUMIZAVEIS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

Reservação do Alvará:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

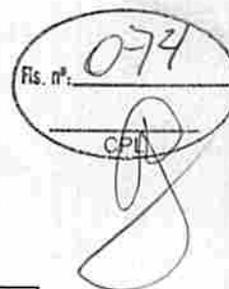
CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.831.174/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2009
NOME EMPRESARIAL GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INAJA	NÚMERO 3700	COMPLEMENTO EDIF PALLADIUM
CEP 87.501-160	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		TELEFONE (44) 2020-1600 / (44) 8424-0001
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANE@GOVFACILBRASIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009	
MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2019 às 09:21:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.831.174/0001-50**Razão Social:** GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA ME**Endereço:** R INAJA 3700 EDIF PALLADIUM / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2019 a 26/09/2019**Certificação Número:** 2019082802364821281360

Informação obtida em 02/09/2019 09:25:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

075
Fis. nº
CPL

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONARIOS JURAMENTADOS

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.639-15
OFICIAL DESIGNADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: ACAO DE FALENCIA, ACAO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CNPJ 10.831.174/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 03 de Setembro de 2019/ 11:13:35

[Handwritten signature]

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020210379-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.831.174/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº: 0577
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

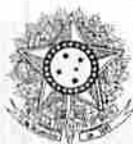
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:43:31 do dia 05/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2020.

Código de controle da certidão: **8DE1.6BE0.B203.AA85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.831.174/0001-50

Certidão nº: 175296087/2019

Expedição: 05/07/2019, às 12:48:19

Validade: 31/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.831.174/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

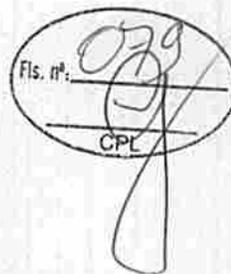
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 23850 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por GOVFACIL, CPF/CNPJ n° 10.831.174/0001-50, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** CPF/CNPJ n° 10.831.174/0001-50, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DCCD8BE3CA6C43FBD75D0E18C6010098

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/11/2019

Umuarama, segunda-feira, 5 agosto, 2019

FUNCIONÁRIO: WEB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018001400-3**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 08/01/2018, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GOV FÁCIL

Data de publicação: 08/01/2018

Data de criação: 01/12/2017

Titular(es): GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA - ME

Autor(es): ISMAEL DURAES DA COSTA

Linguagem: JAVA SCRIPT

Campo de aplicação: AD-04; AH-02; AN-02; DI-01; EC-13; FN-04; IF-01; IF-02; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04; IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

cf841bd0684e9a719bf51ed7026a18c984c7cea752bc73ad74ec9db478460dd5758dbde7c16ffd926341157f5cb75dd5a8a1455307aab896412cfac85c7d7e31

Expedido em: 21/08/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos



Fls. nº: 081
CPL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0647561-0	10.831.174/0001-50	14/05/2009	18/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Inaja, 3700-EDIF PALLADIUM;, Zona I, UMUARAMA, PR, 87.501-160			
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL			
Capital: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA 063.934.169-12	360.000,00	SOCIO	Administrador
ISMAEL DURAES DA COSTA 038.940.669-46	360.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/01/2019	Número: 20190068698		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 07 de agosto de 2019

19/488184-9
*19488184

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Documento Assinado Digitalmente 07/08/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ.77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1668

Razão Social: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Inscrição Municipal: 36595

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Inaja, 3700, EDIF PALLADIUM,, Zona I

CEP: 87501160

Local e data: Umuarama, quarta, 21 de novembro de 2018

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

GISLAINE ALVES VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: 18YBLXNKGD

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DEBORA CRISTINA DE PAULO"

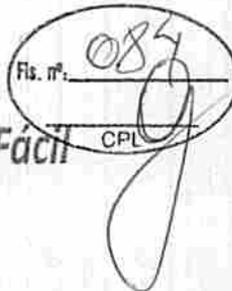
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Fis. nº. 083
CPL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Empresa **Fácil**



ALVARÁ SANITÁRIO

Número 3733

Razão Social: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Inscrição Municipal: 36595

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundária(s): 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Município: Umuarama **Endereço:** RUA Inaja, 3700, EDIF PALLADIUM;, Zona I

CEP: 87501160

Local e data: Umuarama, quarta, 14 de novembro de 2018

Validade: terça, 14 de novembro de 2023

LUIZIM ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação

Código de Autenticidade: 18QDE2XBVX

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUIZIM ROSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL

Número 2916

Razão Social: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.831.174/0001-50

Inscrição Municipal: 36595

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundária(s): 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Responsável Técnico:

Município: Umuarama Endereço: RUA Inaja, 3700, EDIF PALLADIUM;, Zona I

CEP: 87501160

Local e data: Umuarama, segunda, 19 de novembro de 2018

MATHEUS MICHELAN BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Observação

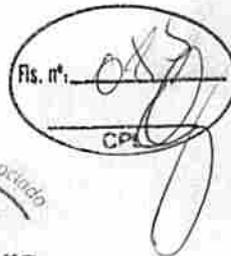
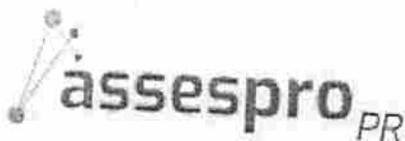
O cadastro Ambiental Simplificado foi liberado com base nas informações relatadas no processo/declaração, que atesta que a empresa não gerará nenhum tipo de resíduo que necessite de de destinação ou tratamento especificado. O não cumprimento da declaração implicará no cancelamento da LA.

Código de Autenticidade: 18ZSC2GFVG

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FERNANDA PERIARD MANTOVANI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Fis. nº: 086
CBP: [Handwritten Signature]



CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 4059/19

À
Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** com sede à Rua Inajá, 3700, Sala nº 02 na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, é autora e fornecedora no Brasil, do produto abaixo descrito:

Nome do produto - GOVFÁCIL

DESCRIÇÃO DETALHADA: O GOVFÁCIL é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais educação fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federias, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal etc, indicadores

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Iapó, 1.245 - Agência PUC
Cep: 80215-223 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

gerenciais, onde é possível trazer diversas informações fundamentais para uma tomada de decisão, tais como;

- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada por habitante nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses com comparativo dos últimos 4 anos;
- Dívida/Disponibilidade de caixa;
Valor disponível para Contratação;
Limite de Liberação Anual;
Base Legal relacionada a Dívida Consolidada Líquida;
- Gasto mensal na saúde por habitante;
- Custo mensal por aluno no ensino fundamental;
- Custo mensal por criança na educação infantil (creche);
- Dados do Fundeb (ganho ou perco);
- Informações do IBGE;
- Valor médio mensal da folha de pagamento por habitante;
- Índices Constitucionais.
- Prévia Fiscal
- Processos Jurídico
- Receitas constitucionais

Todos com informações de médias da Região, Estado e Brasil, além da opção do Filtro por tamanho de município (coeficiente do FPM).

A atualização do GOVFÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação. Com isso é possível ter o controle das obrigações, e de diversos comparativos tais como média da região, estado e do país, além de diversas outras informações pertinentes para uma tomada de decisão.

A Ferramenta envia notificações via e-mail de pendências dos municípios para quantas pessoas forem necessárias

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

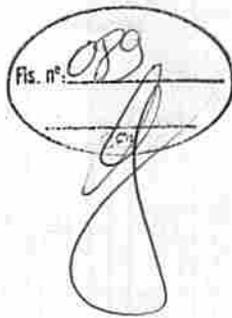
📍 Rua Iapó, 1.245 - Agência PUC

Cep: 80215-223 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação





O Módulo PROCESSOS JURÍDICOS, consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo e quando houver novos recortes, será notificado via e-mail.

O Módulo PRÉVIA FISCAL, tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

O Módulo SICONV faz o acompanhamento de programas, propostas e convênios de repasse do Governo Federal. É possível verificar todos, desde aqueles em execução e até mesmo os finalizados.

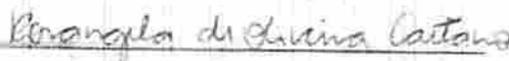
A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

Número de Registro no INPI: 512018001400-3

Curitiba, 02 de Agosto de 2019



Daniella Bruch Wodonis
Coordenadora de Processos



Rosângela de Oliveira Caetano
Assistente Administrativo/Financeiro

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

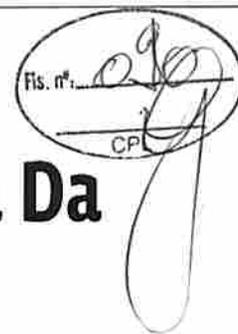
☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Iapó, 1.245 - Agência PUC
Cep: 80215-223 - Prado Velho - Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação da Ética no Trabalho e de Transparência na Administração



Federação Assespro: Em Defesa Da Tecnologia E Inovação

Fundada em 23 de junho de 1976, a Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (<http://www.assespro.org.br>) – Federação Assespro, é a **mais antiga entidade do setor no Brasil e uma das mais antigas no mundo**. Ao longo dos seus mais de 40 anos, a entidade vem defendendo legitimamente os interesses das empresas nacionais de tecnologia e inovação.

A importância da Federação Assespro é reconhecida em todos os níveis do governo, sendo membro ativo de diversos conselhos e comitês, como o Comitê da Área de Tecnologia da Informação e o Comitê Gestor da Internet do Ministério de Ciência e Tecnologia.

Hoje a Federação Assespro comporta **mais de 2000 empresas de software e serviços de tecnologia** a ela ligada por intermédio de 15 regionais, cada uma com diretoria própria, eleita democraticamente.

O universo de associados é composto de empresas privadas nacionais possuindo os maiores acervos da experiência profissional brasileira na área da tecnologia e inovação fora da tutela do Estado e das grandes corporações privadas, atendendo a um universo de clientes de médio e grande porte, como a um incontável número de micro e pequenas empresas em todo os recantos do Brasil. Assim, podemos afirmar que **90% das empresas independentes têm sua presença assinalada na Assespro**.

Em 02.agosto.2018 a Federação Assespro, assim como todas as suas 15 regionais, passaram por uma mudança total de identidade. A nova identidade da Assespro (<https://www.assespropr.org.br/assespro-se-reposiciona-para-atrair-ecossistema-de-ti-e-inovacao/>) foi baseada em um modelo de **comunicação distribuída, representando a inteligência espalhada da entidade, em seus diversos conselhos, grupos, frentes de atuação e conexões**.





MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Fis. nº: 091
CPL

Avançando sem parar!

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã

R. Pedro Álvares Cabral, 3161

CEP: 87.560-000 - Iporã - Paraná

CNPJ: 75.738.484/0001-70

FONE/FAX: 44 3652 8100

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70 situada na R. Pedro Álvares Cabral, Nº 3161 – CEP 87.560-000 – Iporã/PR atesta para os devidos fins que a empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50 estabelecida Rua Inajá, n. 3700, Zona I, CEP: 87 501 – 160 – UMUARAMA- PR prestou os Serviços de APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE ÍNDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE Iporã/PR.

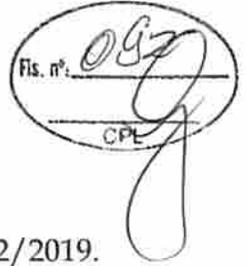
Atestamos que as prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iporã, 27 de Maio de 2019.


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 189/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 156/2019. Inexigibilidade de Licitação nº. 32/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUASI E FEDERAIS E DOS ÍDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 32/2019, cujo objeto é a contratação de aplicativo para auxiliar a gestão de índices legais.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e da Secretaria de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; justificativa; proposta comercial; termo de referência; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25, I da Lei 8.666/1993.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso I do referido artigo.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

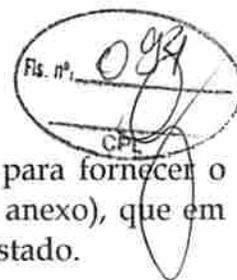
Desta forma, sem adentrar no mérito da necessidade do produto/serviço que está sendo adquirido, uma vez que se trata de uma discricionariedade da Administração, cabe ao parecerista verificar os critérios legais atribuídos pelo artigo acima analisado.

A legislação determina a necessidade de atestado de exclusividade do produto fornecido por órgão oficial ou seu equivalente, em relação ao caso concreto, a Administração apresenta Certidão de Exclusividade do Serviço apresentado pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação - ASSESPRO/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ao pesquisar a competência da referida Associação para fornecer o atestado de exclusividade encontramos o Acórdão 2807/2018 do TCE/PR (em anexo), que em caso análogo, aceitou a ASSESPRO como competente para fornecer o referido atestado.

Sendo assim, em razão da exclusividade do fornecimento, resta inexigível a necessidade de procedimento licitatório, conforme preleciona o artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Federal e Municipal, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO** para a contratação do objeto em análise.

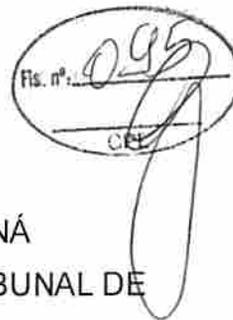
É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 25 de setembro de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº: 505112/18
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 2807/18 - Tribunal Pleno

Atos de contratação. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Aquisição do produto "Biblioteca Digital ProView". Inviabilidade de competição. Pela formalização da avença.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado objetivando a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Editora Revista dos Tribunais Ltda visando à assinatura do produto "*Biblioteca Digital ProView*" de livros eletrônicos (digitais), que possui uma plataforma exclusiva de livros jurídicos do catálogo daquela editora, sendo todas as obras acessíveis via navegador de internet, desenvolvida com a solução Thomson Reuters.

A justificativa para a contratação em apreço consta do Pedido de Material nº 6281 (peça 3) encaminhado pela Escola de Gestão Pública, tendo sido reproduzida no termo de referência acostado à peça 18, e retificado à peça 32, e consubstancia-se na necessidade de atualização dos servidores desta Casa visando subsidiar as tarefas desenvolvidas por este órgão, diante da complexidade e da constante mutabilidade da matéria jurídica, o que é viabilizada pelo acesso a essa plataforma eletrônica de pesquisa de doutrina, legislação, jurisprudência.

Consta, ainda, do referido termo que a biblioteca digital é composta de 934 (novecentos e trinta e quatro) obras jurídicas, selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela editora Revista dos Tribunais, estando os títulos descritos no anexo "CATÁLOGO DE LIVROS PROVIEW"¹. O termo também exhibe os valores

¹ Peça 19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 04

Por sua vez, o Controle Interno exarou a Informação nº 128/18 (peça 28), na qual registrou que foram juntados aos autos os seguintes documentos: proposta comercial da empresa (peça 04); certidão de exclusividade expedida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, dados cadastrais da empresa e documentação societária da contratada (peças 05, 11 e 12); referencial orçamentário (peças 06, 07 e 08); certidões de regularidade fiscal e trabalhista (peça 09); relatório de registro da contratação pretendida no sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS/PR (peça 23). Por fim, após observações quanto à quantidade das obras previstas na contratação e a data da publicação, opinou pelo prosseguimento do feito.

Em seguida, o Ministério Público de Contas, no Parecer nº 824/18 (peça 29), corroborou o parecer jurídico, manifestando-se pela formalização do termo contratual.

Atendendo à recomendação da Diretoria Jurídica, esta Presidência determinou o retorno dos autos à Diretoria Administrativa, a qual, após realizar as alterações solicitadas, juntou aos autos a Informação nº 230/18 (peça 31), o termo de referência e a minuta do contrato retificados (peças 32 e 33), as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e consultas a impedimentos.

VOTO

A contratação pretendida visa à aquisição de produto fornecido exclusivamente pela Editora Revista dos Tribunais Ltda, qual seja, a assinatura da "Biblioteca Digital ProView".

É cediço que a regra é a obrigatoriedade da realização de licitação, nos termos previstos no art. 37, XXI, da Constituição Federal. No entanto, o dispositivo citado comporta exceções, permitindo a contratação direta nas hipóteses determinadas pelo legislador ordinário.

Assim, o ajuste em apreço caracteriza-se como inexigibilidade de licitação e tem fundamento na hipótese prevista no *caput* do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/07:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



As especificações técnicas referentes ao objeto também estão descritas no item 03 do termo de referência (peça 32).

Ademais, extrai-se da peça 5 dos autos que a editora detém a exclusividade do produto (ProView Thomson Reuters – Biblioteca Digital Proview), conforme certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional de São Paulo (ASSESPRO).

Deste modo, a inviabilidade de competição no presente caso resta evidenciada, estando fundamentada a escolha do fornecedor.

Quanto ao valor da contratação, verifica-se que o preço proposto se mostra consentâneo com os valores praticados pela própria editora junto a outros órgãos públicos, conforme referenciais orçamentários juntados às peças 6, 7 e 8 e tabela constante do item 14 do termo de referência.

Assim, constata-se que: o presente processo está devidamente instruído com o termo de referência e a minuta o contrato; a inexigibilidade de licitação está configurada, enquadrando-se na hipótese prevista no *caput* do artigo 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007; o preço proposto pela editora está em conformidade com o praticado junto a outros órgãos públicos, conforme referenciais orçamentários juntados aos autos. Ainda, conforme destacou a assessoria jurídica, houve o devido atendimento ao previsto no art. 35, § 4º³, e no art. 99⁴, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

³ § 4º. O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; II - caracterização da circunstância de fato que autorizou a providência; III - autorização do ordenador de despesa; IV - indicação do dispositivo legal aplicável; V - indicação dos recursos orçamentários próprios para a despesa; VI - razões da escolha do contratado; VII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; VIII - justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado; IX - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados; X - pareceres jurídicos e, conforme o caso, técnicos, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade; XI - no caso de dispensa com fundamento nos incisos I e II do art. 34 desta lei, expressa indicação do valor estimado para a contratação, podendo ser dispensada nestas hipóteses a audiência do órgão jurídico da entidade; XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná; XIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

⁴ Art. 99. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Administração. Os argumentos apresentados, por sua vez, não são passíveis de serem avaliados objetivamente, em sua integralidade. Não se olvide, ainda, que os produtos escolhidos pela Administração, consoante motivação apresentada, são fornecidos com exclusividade pela empresa a ser contratada, nos termos da certidão à peça 5. Dessa maneira, entendemos que a inexigibilidade em questão está formalmente justificada (...)"

"(...)

2.3. Do preço contratado.

(...)

Registre-se, assim, que foram apresentados três referenciais orçamentários para o item componente do objeto a ser contratado, demonstrando que o preço proposto está formalmente adequado ao praticado pela empresa em face de outros órgãos públicos. Destarte, é possível aqui considerar o atendimento às formalidades exigíveis à motivação determinada por lei (...)"

No que tange aos apontamentos feitos pela Diretoria Jurídica, verifica-se que a Supervisão de Licitações e Contratos emitiu a Informação nº 230/18 (peça 31) pontuando, detalhadamente, as retificações realizadas no termo de referência e na minuta do contrato.

O ponto que merece maior atenção, dentre as recomendações feitas pela DIJUR, é a previsão de prorrogação contratual como sanção. Em relação a esse apontamento, verifica-se que a Supervisão de Licitações e Contratos excluiu o item do contrato que previa tal hipótese, atendendo ao contido no parecer jurídico. Nota-se, ainda, que a unidade adequou os itens que previam condições e prazos de recebimento e de pagamento, bem como efetuou as devidas adequações redacionais, juntando aos autos a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Editora a ser contratada e consultas a impedimentos.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522⁵ do Regimento Interno, **VOTO** pela formalização da contratação direta, por inexigibilidade de

⁵ Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatoria do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

099
CPL

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, VAN LELIS BONILHA e MENS ZSCHOERPER LINHARES e os Auditores TIAGO ALVAREZ PEDROSO e CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

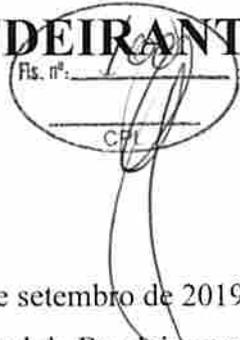
Sala das Sessões, 3 de outubro de 2018 – Sessão nº 33.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, que **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Membros:

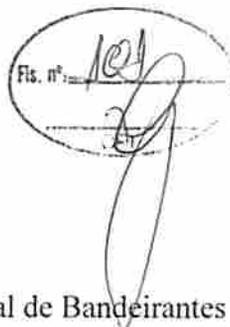

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA


MARCOS DE MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS .	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					5.000,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 156/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 35/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 35/2019 PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 35/2019

Data abertura: 18/09/2019

Data julgamento: 18/09/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ 10.831.174/0001-50	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS	UN	1,00	5.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			5.000,00	

CNPJ: 10.831.174/0001-50 - GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão 5523 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate BME - Empate ME





Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo inexigibilidade 35/2019

Fls. nº 104

Página 1

Formecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 21068 01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE				
1835-0	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	10 831.174/0001-50	Habilitado	5.000,00

Qtda. itens desertos : 000
Qtda. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 35/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1835-0 GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA		CNPJ: 10.831.174/0001-50		Telefone:		Status: Habilitado		5.000,00	
Representante: 1836-8 ISMAEL DURÃES DA COSTA									
Lote 001 - Lote 001									
001	21068 01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE	UN	1,00	Habilitado			5.000,00	5.000,00	*
VALOR TOTAL:							5.000,00		

Fis. nº 10



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 35/2019

Fls. nº: 106

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
1835-0	10.831.174/0001-50	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 35/2019

Fis. nº: 107
CPL

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 21068 01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE				ADQUIRIDO
1835-0	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	10 831.174/0001-50	Habilitado	5.000,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empacados : 000
Qtde. itens empacados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 35/2019

Fls. nº: 108
Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 1835-0 GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 10.831.174/0001-50 Itens vencidos: 1		
Item 001	21068 - 01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 109

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 210/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, estabelecida a Rua: Inajá nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, CEP. 87.501-160, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.831.174/0001-50, neste ato representado por Sócia/Administradora, a Sra. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.419.669-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.934.169-12, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 78/2019-PMB.**

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS.	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 110
CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

CONTRATADA se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 111
V.P.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

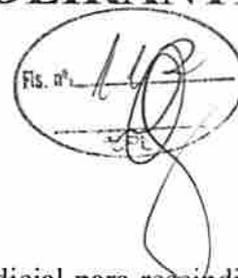
- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019

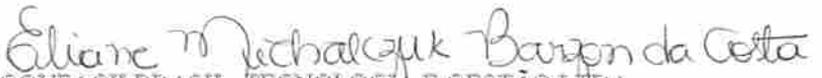


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

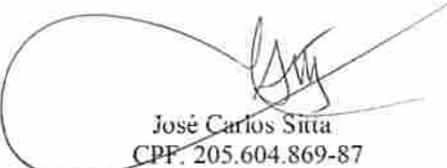
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 613

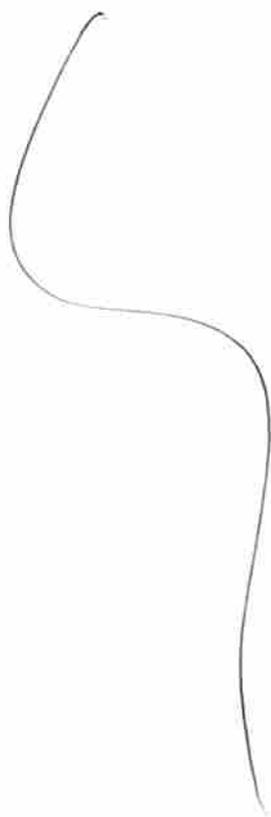

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

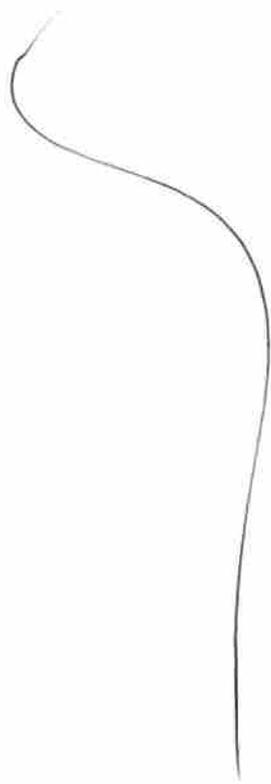

GOVAFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Sócia Administradora

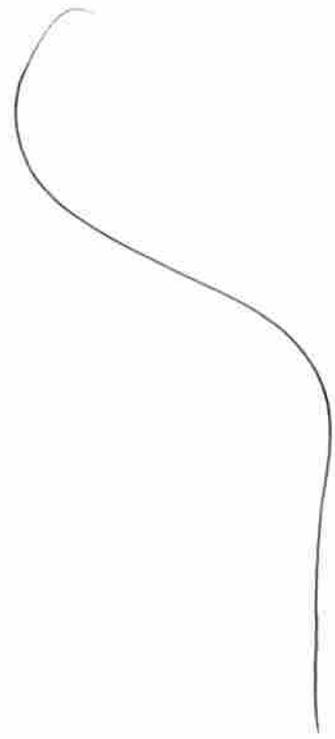
Testemunhas:


José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97









PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 114
11/9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.314/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de Setembro do corrente ano, a Sr. ANGELA MARIA MARIQUITO, ocupante do cargo efetivo de "Professora", conforme requerimento 2831/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.315/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 17 de Setembro do corrente ano, o Sr. CARLOS ROBERTO CERQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Diversos", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 186.143.327-9

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.317/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, o Sr. ROBSON PEDROSO MARTINS, ocupante do cargo em comissão de "Secretário do Trabalho, Emprego e Economia Solidária", símbolo CC-00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.318/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2041/2019, nesta Prefeitura Municipal

Resolve:

Art. 1º- Fica concedida, a partir de 02 de Outubro do corrente ano, ao servidor público CARLOS AUGUSTO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de "ESCRITURÁRIO", licença de 2 (dois) anos, sem remuneração, nos termos do art. 119, da lei nº 1886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 27 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.316/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 01 de Outubro do corrente ano, a Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO ANTONIO, ocupante do cargo efetivo de "Ajudante de Serviços", face sua aposentadoria concedida através do benefício nº 174.927.679-5.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 042/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista o Ofício nº 12/2019/COEF/DPR/SEB/SEB-MEC, expedido pelo Ministério da Educação, resolve REVOGAR, o edital nº 041/2019, publicado na Folha do Norte de 18/09/2019 e, por consequência, restabelecer os efeitos do Edital de Processo Seletivo nº 036/2019, publicado no jornal Folha do Norte de 28/08/2019.

Bandeirantes, 27 de setembro de 2019.

Valquíria Aparecida Benaglio Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
GABINETE	0050000	01001041220401200135 90390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0200100	020010412204020731 90390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Israel Durães da Costa
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 77/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: SMART MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	01	UNID	ESPIRÔMETRO - PORTÁTIL, JAGUI DE USAR ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA DE LÍTIUM RECARGÁVEL DE ALTA AUTONOMIA, TELA LCD RETROILUMINADA, CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA ATÉ 10000 TESTES QUE PODERÃO SER BAIANIAS PARA O PC ATRAVÉS DO WINDSPRO PRO SW, CONEXÃO COM PC VIA CABO. UNID. BRILETTOOTH. SOFTWARE INTERNO ATUALIZÁVEL VIA INTERNET. TESTES FVC, VCVC, MVV, PRE-POST B0, ESTIMATIVA DE IDADE PULMONAR, ALGORITMO DE GR LINE, APARILHO DE VENTILADOR, SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA PARA BITS AUTOMÁTICO, ACOMPANHAMENTO RUTINEIZÁVEL E TAMBÉM 200 DOSES GARANTIA DE 02 ANOS CONTA DEFETOS DE FABRICAÇÃO.	9.705,00	9.705,00
VALOR TOTAL				9.705,00	9.705,00

Para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ESPIROMETRIA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 9.705,00 (nove mil setecentos e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de setembro 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 35/2019 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UNID	01 LICENÇA PARA 01 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL				5.000,00	5.000,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 15/10/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSORCIADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO ÀS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS AUTORIZADAS A FORNECER MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 15/10/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 10 de setembro de 2020.

Pls. n.º 116

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar procedimento de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR REFERENTE AO CONTRATO 210/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019, ATÉ O DIA 31/12/2020 NO VALOR PROPORCIONAL DE R\$1.668,00 (HUM MIL SEICENTOS E SESENTA E OITO REAIS)**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de obrigações estaduais e federais e dos índices constitucionais, através de aplicativo exclusivo de demonstrativos nas áreas de saúde, educação e administração, destinados a facilitar a gestão pública do município de Bandeirantes-Pr.

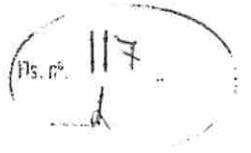
Atenciosamente,



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 10 de setembro 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento para: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR REFERENTE AO CONTRATO 210/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019, ATÉ O DIA 31/12/2020 NO VALOR PROPORCIONAL DE R\$1.668,00 (HUM MIL SEICENTOS E SESENTA E OITO REAIS).** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de obrigações estaduais e federais e dos índices constitucionais, através de aplicativo exclusivo de demonstrativos nas áreas de saúde, educação e administração, destinados a facilitar a gestão pública do município de Bandeirantes-Pr.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

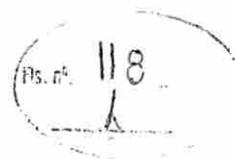

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 10 de setembro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR REFERENTE AO CONTRATO 210/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019, ATÉ O DIA 31/12/2020 NO VALOR PROPORCIONAL DE R\$1.668,00 (HUM MIL SEICENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). Objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de obrigações estaduais e federais e dos índices constitucionais, através de aplicativo exclusivo de demonstrativos nas áreas de saúde, educação e administração, destinados a facilitar a gestão pública do município de Bandeirantes-Pr.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Pls. nº. 119
L

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CONTRATOS

Nº	EMPRESA
210/2019	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
DATA	18/09/2019
CNPJ	10.831.174/0001-50

DIA	HISTÓRICO
18/09/2019	JULGAMENTO
17/09/2020	PRAZO DE EXECUÇÃO -
17/09/2020	PRAZO DE VIGÊNCIA -

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120
h
Pis. nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 210/2019- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, estabelecida a Rua: Inajá nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, CEP. 87.501-160, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.831.174/0001-50, neste ato representado por seu Sócio/Administrador, o Sr. Ismael Durães da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.338.867-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 038.940.669-46, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

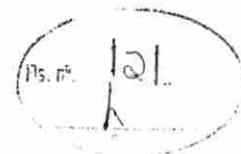
O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 78/2019-PMB.**

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	01 LICENÇA PARA 03 CHAVES DISTINTAS DE ACESSO PARA APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE ÍNDICES CONSTITUCIONAIS .	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

CONTRATADA se obriga fornecer serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas (notas fiscais) deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

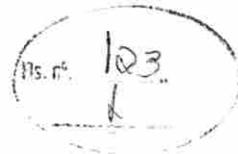
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

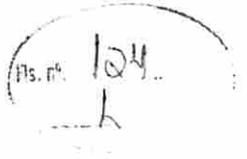
Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal



GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Ismael Durães da Costa
Sócio Administrador

Testemunhas:

José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 390.503.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 105

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE	0070/000	0100104122040120013390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ADMINISTRAÇÃO	0280/000	0200104122040420033390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Ismael Durães da Costa
Sócio Administrador

REQUERIMENTO DE ADITVO

Rs. nº 106

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

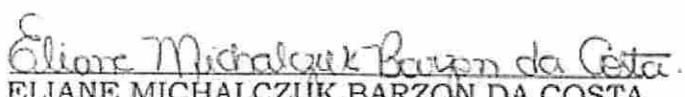
CONTRATO Nº: 210/2019

CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,
já qualificada no procedimento licitatório epigrafado, por intermédio de
sua sócia administradora que subscreve, vem respeitosamente expor e
requerer o que segue:

Requer aditivar o presente contrato, com vigência até 31/12/2020, no
valor proporcional de R\$1.668,00 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e oito
Reais), com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos.

Umuarama, 10 de Setembro de 2020.


ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sócia Administrativa
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

10.831.174/0001-50
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA
E GESTÃO LTDA.
RUA INAJÁ, 3700 - SL. 02 - EDIF. PALLADIUM
87-501-150 - UMUARAMA - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Pis. nº

127



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.831.174/0001-50

Razão Social: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Endereço: R INAJA 3700 EDIF PALLADIUM / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2020 a 16/09/2020

Certificação Número: 2020081802251144484990

Informação obtida em 27/08/2020 10:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado digitalmente por:
JADSON DE MATOS
COCENSA

Ms. nº 108
L

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CPF/CNPJ: 10.831.174/0001-50

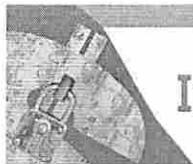
no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

UMUARAMA, 20 de Agosto de 2020

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Ins. nº 109
k

Certifico que nesta data (20/08/2020 às 09:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.831.174/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F3E.7362.6E9F.C290 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ins. nº. 130

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.831.174/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2009
NOME EMPRESARIAL GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INAJA	NÚMERO 3700	COMPLEMENTO EDIF PALLADIUM
CEP 87.501-160	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANE@GOVFACILBRASIL.COM.BR	TELEFONE (44) 2020-1600/ (44) 8424-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 09:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Ins. nº: 131
A

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 36595

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

Endereço: RUA INAJA, 3700 - EDIF PALLADIUM SALA 02

Bairro: ZONA I

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 23/05/18

Data Encerramento:

Número do Alvará: /2018

Data Validade Alvará:

Atividade: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO COSTUMIZAVEIS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA,

Reservação do Alvará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

132
175. nº.

Certidão Negativa de Débitos N° 31036 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 10.831.174/0001-50, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** CPF/CNPJ nº **10.831.174/0001-50**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 788BAC1A2C2E96A1A27F75B8C95444CF

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/11/2020

Umuarama, quinta-feira, 20 agosto, 2020

FUNCIONÁRIO: WEB

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná com a autoridade que lhe é conferida de acordo com os termos do Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93, declaramos para os devidos fins, que a empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** com sede à Rua Inajá, 3700, Sala nº 02 na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.831.174/0001-50**, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do software **GOVFÁCIL**. De acordo com as características técnicas registradas pelo Instituto Nacionalidade Propriedade Industrial-**INPI** Sob depósito o número: **BR512018001400-3**, na data de 10 de outubro de 2018.

DESCRIÇÃO DETALHADA: O GOVFÁCIL é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, etc., indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais para tomada de decisão.

A atualização do GOVFÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação.

A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

A presente declaração tem como data de validade, de 180 dias (Cento e oitenta dias) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira o presente.

Curitiba, 03 de Agosto de 2020



FACIAP
Federação das Associações Comerciais e
Empresariais do Estado do Paraná

V. S. Pereira
VIVIANE DOS SANTOS PEREIRA
Assistente

Viviane dos Santos Pereira
Assistente de Comércio Exterior

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná

CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE**ATE 4198/20**

À
Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** com sede à Rua Inajá, 3700, Sala nº 02 na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.174/0001-50, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do produto **GOVFÁCIL**.

Nome do produto – GOVFÁCIL

DESCRIÇÃO DETALHADA: O GOVFÁCIL é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais educação fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federias, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal etc, indicadores gerenciais, onde é possível trazer diversas informações fundamentais para uma tomada de decisão, tais como;

- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada por habitante nos últimos 12 meses;

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses com comparativo dos últimos 4 ano;
- Dívida/Disponibilidade de caixa;
Valor disponível para Contratação;
Limite de Liberação Anual;
Base Legal relacionada a Dívida Consolidada Líquida;
- Gasto mensal na saúde por habitante;
- Custo mensal por aluno no ensino fundamental;
- Custo mensal por criança na educação infantil (creche);
- Dados do Fundeb (ganho ou perco);
- Informações do IBGE;
- Valor médio mensal da folha de pagamento por habitante;
- Índices Constitucionais.
- Prévia Fiscal
- Frotas
- Processo Jurídico
- Receitas constitucionais
- Mensagens importantíssimas relativas ao meio público.

Todos com informações de médias da Região, Estado e Brasil, além da opção do Filtro por tamanho de município (coeficiente do FPM).

O Módulo PROCESSOS JURÍDICOS, consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo e quando houver novos recortes, será notificado via e-mail, WhatsApp e SMS.

O Módulo PRÉVIA FISCAL tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

O Módulo SICONV faz o acompanhamento de programas, propostas e convênios de repasse do Governo Federal. É possível verificar todos, desde aqueles em execução e até mesmo os finalizados.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

O Módulo FLUXO DE CAIXA traz a disponibilidade de caixa com a soma de todos os recursos existentes no município, e os empenhos a pagar também englobam todas as fontes de recursos (convênios, obras e etc.).

O Módulo FROTAS demonstra a quantidade de veículos emplacados na cidade, mostrando os totais separados por ano e tipo de veículo e por mês.

O Módulo CAUC traz um resumo de pendências de dívida ativa entre o órgão executivo do município para vários órgãos fiscais federais e estaduais do país. Quando uma pendência é notificada por um órgão competente haverá uma notificação no Aplicativo, como também será enviado através dos meios de comunicação sendo eles e-mail, WhatsApp e SMS.

A atualização do GOVFÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação e indicadores desenvolvidos pela própria empresa. Com isso é possível ter o controle das obrigações, e de diversos comparativos tais como média da região, estado e do país, além de diversas outras informações pertinentes para uma tomada de decisão.

A Ferramenta envia notificações via e-mail, Aplicativo de mensagens e-mail, WhatsApp e SMS referente as pendências dos municípios para quantas pessoas forem necessárias.

A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

Curitiba, 04 de Agosto de 2020

ROSANGELA DE
OLIVEIRA
CAETANO:059854539
52

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE OLIVEIRA
CAETANO:05985453952
Dados: 2020.08.04 13:24:35
-03'00'

DANIELLA BRUCH
WODONIS
TEIXEIRA:0376666293
7

Assinado de forma digital por
DANIELLA BRUCH WODONIS
TEIXEIRA:03766662937
Dados: 2020.08.04 15:32:24
-03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022273035-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.831.174/0001-50**

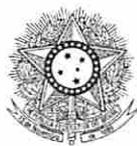
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

139
h

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.831.174/0001-50
Certidão n°: 16244052/2020
Expedição: 16/07/2020, às 14:26:46
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.831.174/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

140

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:43 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **35E4.B47F.9F87.9BEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE RENDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

141
L

Certidão Negativa de Débitos N° 22639 / 2020

CADASTRO 2 - 36595	CERTIDÃO Número: 22639 Ano: 2020	ALVARÁ N°	CNPJ/CPF 10.831.174/0001-50
------------------------------	--	------------------	---------------------------------------

RAZÃO SOCIAL/NOME
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

SITUADO À:
RUA INAJA, N° 3700, ZONA I - CEP: 87501-160
Complemento: EDIF PALLADIUM SALA 02

NOME FANTASIA:
GOVFACIL

SITUAÇÃO DO CADASTRO: => ATIVO <=	INÍCIO DA ATIVIDADE: 23/05/2018	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
---	---	-----------------------------------

RAMO DA ATIVIDADE:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO COSTUMIZAVEIS
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CODIGO DE AUTENTICIDADE: 3F306F298688A20F09F5E32598A4BCA5
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA,

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 24/06/2020 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de FINS DE DIREITO e deverá ser acompanhada da certidão de débitos do contribuinte.

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 22/09/2020

FUNCIONÁRIO: priscilasampaio

Umuarama, 24 de junho de 2020

Priscila Sampaio
Ass. Secret. de Fazenda
Município de Umuarama

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

EMPRESARIAL

1/3

Pis. nº

142

A



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF sob nº 003.654.269-54 e carteira de identidade RG nº. 6.609.131-7 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e **ELIANE MICHALCZUK BARZON**, brasileira, solteira, natural de Umuarama-Pr., nascida em 08/11/1986, empresária, portadora do CPF sob nº 063.934.169-12 e carteira de identidade RG nº. 9.419.669-8 SSP/PR, domicílio e residência a Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E COMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	2.500	2.500,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	2.500	2.500,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFECÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ANTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052, CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **LENI DURÃES DA COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA FAPARÃ
CONTRATO SOCIAL

2/3

terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial em conjunto relativamente aos atos sociais específicos de contratação de despesas extraordinárias, como financeiras, empréstimos ou situação de mesma natureza que traga ônus à sociedade, bem como eventuais convênios e, isoladamente, para os atos administrativos de representação em órgão públicos, admissão de funcionários e congêneres.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente às sócias, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria das sócias, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzoni

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

175. nº
3/3

143

empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-las da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Umuarama-PR, 12 de Maio de 2009.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uniel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 1 de 5

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de REGISTRO CONTÁBIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS, OUTRAS ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS, CONFECÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, PREPARAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO (NÃO-JURÍDICA) EXERCIDA ENTE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM NOME DE SEUS CLIENTES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, fica nesse ato elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), originado na conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010, ficando assim distribuído:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

Leni Durães da Costa
Eliane Michalczuk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 2 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 10.831.174/0001-50

NIRE: 4120647561-0

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, resolvem consolidar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME e tem sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 18/05/2009 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO COSTUMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 3 de 5

COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SOCIAS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	40.000	40.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	100.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia LENI DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- Fica vedada o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social mas fica autorizada a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Leni Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 4 de 5

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DAS SÓCIAS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada uma na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIA: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a sócia, entender que a outra sócia esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-la da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres da sócia excluída será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

Renê Durães da Costa

Eliane Michaluk Barzon

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todas as sócias, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 28 de Junho de 2011.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczyk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0

folha 1 de 1

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, com sua sede e domicílio na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20116487933 em 05/07/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de DURÃES & BARZON ASSESSORIA LTDA – ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Jacarandá, 794, Fundos, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA BRASIL, 1776, SOBRELOJA, SALA 01, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP 87.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 12 de Dezembro de 2011.

Leni Durães da Costa
LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon
ELIANE MICHALCZUK BARZON



Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 10.831.174/0001-50

NIRE 4120647561-0



LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 6.609.131-7 SSP/PR., e CPF 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Registro Civil RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., e CPF 063.934.169-12, residente e domiciliada na Avenida Tajuba, 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME, com sua sede e domicílio na Avenida Brasil, 1776, Sobreloja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr., CEP 87.580-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração contratual sob nº 20118797450 em 19/12/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Brasil, 1776, Sobreloja, Sala 01, Centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87.580-000, fica alterado para a Avenida Tajubá, 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 06 de Dezembro de 2012.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2012
 SOB NÚMERO: 20128202165
 Protocolo: 12/820216-5, DE 12/12/2012
 Empresa: 41 2 0647561 0
 PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME

Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Uziel Vieira
ECONOMISTA
 CORECON/PR 4635-3

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 1 de 2

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CFF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Tajuba, nº 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA – ME, com sede na Avenida Tajubá, nº 970, Sala 04, Centro, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA – ME, passa a denominar-se, a partir desta data, PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Tajubá, nº 970, Sala 04, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, fica alterado para a AVENIDA PARANÁ, Nº 1399, FUNDOS, JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR., CEP: 87.538-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE SÓCIA: A sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON, tem seu endereço na Avenida Tajuba, nº 933, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, ficando a partir deste, alterado para AVENIDA PARANÁ, Nº 1399, CASA, JARDIM IMPERIAL, PEROBAL-PR., CEP: 87.538-000.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida por LENI DURÃES DA COSTA, passa a ser administrada por ELIANE MICHALCZUK BARZON, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução

Leni

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada do Perobal e Cafetal do Sul - PR.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PUBLI-TEC. SOFTWARE & ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 2 de 2

dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2º - Faculta-se a administradora, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 30 de Julho de 2014.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon

ELIANE MICHALCZUK BARZON



Ps. n.º 148
1

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ N° 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 1

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – ME, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO: As sócias resolvem Re-Ratificar a primeira alteração registrada sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012 e quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, onde informaram erroneamente o nome da sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON, sendo o correto ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, conforme certidão de casamento lavrada junto ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Perobal-Pr., no Livro B-6, Folha 078, termo 1.964 e matrícula 0873040255 2010 2 00006 078 0001964 00 registrada em 14 de Novembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

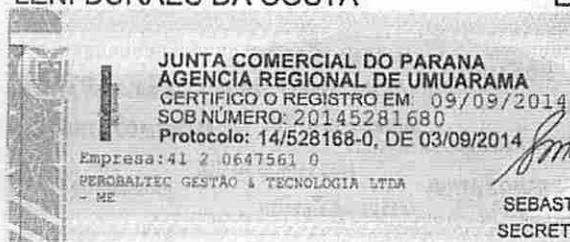
Perobal-PR, 03 de Setembro de 2014.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Uniel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada do Parobal Cafuzul do Sul - PR.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 2

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 003.654.269-54, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Leni Durães da Costa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS., passa a partir desta a ter o seguinte objeto: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO**

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobal Cafézal do Sul - PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2015 13:42 SOB Nº 20156569094.
PROTOCOLO: 156569094 DE 24/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156569094. NIRE: 41206475610.
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/11/2015

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

149
h

Página 2 de 2

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via unica, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 22 de Outubro de 2015.

Leni Durães da Costa

LENI DURÃES DA COSTA

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Elaborado por: Organização Contábil Alvorada de Perobalé Cafetal do Sul - PR.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 4

LENI DURÃES DA COSTA, brasileira, viúva, natural de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, nascida em 07/08/1957, empresária, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.609.131-7 SESP/PR, expedida em 21/09/1992, inscrita no CPF sob nº 003.654.269-54, residente e domiciliada na Avenida Jacarandá, nº 794, Centro, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, cujo aumento do valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), originado da conversão de lucros acumulados destacados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, ficando assim distribuído:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
LENI DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

150

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 2 de 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Paraná, nº 1399, Fundos, Jardim Imperial, Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, fica alterado para a RUA JOSÉ TEIXEIRA D'AVILA, Nº 3797, SALA 02, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-040.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, passa a denominar-se, a partir desta data, GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

[Handwritten signature]
CLÁUSULA QUARTA – DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000.

[Handwritten signature]
CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia LENI DURÃES DA COSTA, neste ato, retira-se da sociedade, vendendo 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ao sócio ingressante ISMAEL DURÃES DA COSTA, dando plena quitação das quotas cedidas, para não reclamar em tempo algum sob qualquer fundamento.

[Handwritten signature]
CLÁUSULA SEXTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 3 de 4

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, passa a ser administrada pelo sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

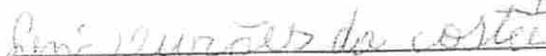
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PEROBALTEC GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 4 de 4

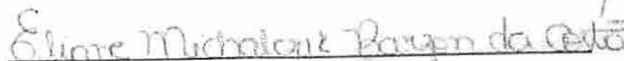
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 02 de Maio de 2018.



LENI DURÃES DA COSTA



ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA


ISMAEL DURÃES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS

AGENTE DELEGADO
Cecilia Eduarda Perazzo Ruiz

Selo nº CwmeD.GdEp8.eCq2c, Controle: PckY.PqX0n
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de ISMAEL DURAES DA
COSTA e ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA Dou
fé *0002* F1E5G41Q4-10p667F-82* Perobal - 07 de maio de
2018



Ana Alice Matias
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS

AGENTE DELEGADO
Cecilia Eduarda Perazzo Ruiz

Selo nº 2NmeD.2d7bf.XxaPK, Controle: YbbKH.kn5wJ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de LENI DURAES DA
COSTA Dou fé *0002* FDUW5YJA-487f88-10* Perobal - 07 de
maio de 2018



Ana Alice Matias
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:29 SOB Nº 20182179516.
PROTOCOLO: 182179516 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801981714. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Pis. nº 152
A

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 9

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua José Teixeira D'avila, nº 3797, Sala 02, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua José Teixeira D'avila, nº 3797, Sala 02, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-040, fica alterado para a RUA INAJÁ, Nº 3700, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em concordância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 2 de 9

contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50**

 ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, primeira alteração sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, quinta alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, sexta alteração sob nº 20156569094 em 24/11/2015 e sétima alteração sob nº 20182179516 em 23/05/2018, resolve consolidar o ato de constituição e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Fls. nº 153

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 3 de 9

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede a RUA INAJÁ, Nº 3700, EDIFÍCIO PALLADIUM, ZONA I, MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 87.501-160.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia GOVFACIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A presente SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto será a exploração do ramo de: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 4 de 9

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 18/05/2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio administrador, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), dividido em 720.000 (setecentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, o qual é totalmente integralizado, em moeda corrente do País e assim distribuído pelos sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.00	360.000	360.000,00
TOTAL	100.00	720.000	720.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 5 de 9

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe ao sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 6 de 9

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

155
h

Página 7 de 9

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 8 de 9

Parágrafo primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima quinta deste contrato.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 14:54 SOB Nº 20183200497.
PROTOCOLO: 183200497 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803169898. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 9 de 9

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Perobal-PR, 21 de Junho de 2018.

Eliane Michalczuk Barzon da Costa.
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

ISMAEL DURÃES DA COSTA

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 1 de 3

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, inscrito no CPF/MF sob nº 038.940.669-46, e portador da carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Perobal-Pr., CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama Estado do Paraná, CEP 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009, primeira alteração sob nº 20116487933 em 05/07/2011, segunda alteração sob nº 20118797450 em 19/12/2011, terceira alteração sob nº 20128202165 em 12/12/2012, quarta alteração sob nº 20144624133 em 07/08/2014, quinta alteração sob nº 20145281680 em 09/09/2014, sexta alteração sob nº 20156569094 em 24/11/2015, sétima alteração sob nº 20182179516 em 23/05/2018 e última alteração sob nº 20183200497 em 06/08/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

157
15.07

Página 2 de 3

DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL..., passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 3 de 3

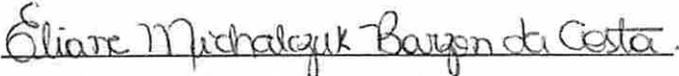
ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Outubro de 2018.


ISMAEL DURÃES DA COSTA


ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2018 10:31 SOB Nº 20185843263.
PROTOCOLO: 185843263 DE 19/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804641477. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 1 de 3

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 063.934.169-12, portadora da carteira de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000 e ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 053440/O-5, portador do CPF/MF sob nº 038.940.669-46 e carteira de identidade civil RG nº 8.338.867-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº 1399, Casa, Jardim Imperial, Município de Perobal, Estado do Paraná, CEP 87.538-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, com sede na Rua Inajá, nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.501-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120647561-0 em 14/05/2009 e última alteração sob nº 20185843263 em 05/11/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE DE ASSESSORIA CONTÁBIL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COBRANÇAS EXTRA JUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 11:10 SOB Nº 20190068698.
PROTOCOLO: 190068698 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900334723. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 25/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0**

Página 2 de 3

AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, passa a partir desta a ter o seguinte objeto: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS, E TÉCNICAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era gerida somente por ISMAEL DURÃES DA COSTA, passa a ser administrada também pela sócia ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 11:10 SOB Nº 20190068698.
PROTOCOLO: 190068698 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900334723. NIRE: 41206475610.
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ Nº 10.831.174/0001-50
NIRE 4120647561-0

Página 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o disposto presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR, 15 de Janeiro de 2019.

Eliane Michalczyk Barzon da Costa.
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA


ISMAEL DURÃES DA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019 - PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 - PMB

TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330-CENTRO-CEP 86.360-000, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, estabelecida a Rua: Inajá nº 3700, Edifício Palladium, Zona I, CEP. 87.501-160, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.831.174/0001-50, neste ato representado pela Sócia/Administradora, a Sra. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.419.669-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.934.169-12, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 18 de setembro de 2019, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 – PMB**, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao contido no ofício s/nº de 10 de setembro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ELEVAR** a meta físico-financeira do contrato no valor proporcional de R\$ 1.666,68 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos.)

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorrogar, com o mesmo fundamento, os prazos de execução e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

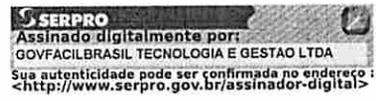
161
CP

CLÁUSULA TERCEIRA

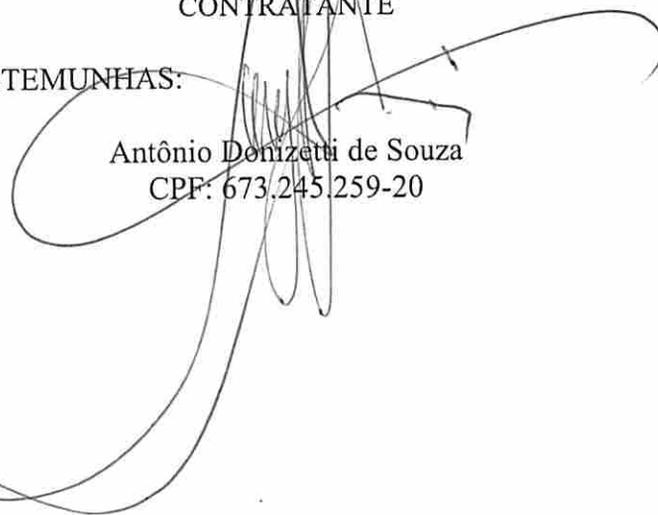
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Antônio Denizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2019-PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

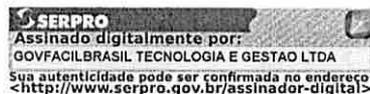
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ELEVAR** a meta físico-financeira do contrato no valor proporcional de R\$ 1.666,68 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos.)

Prorrogar, com o mesmo fundamento, os prazos de execução e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


Assinado digitalmente por:
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
CONTRATADO

103
L

Bandeirantes, 10 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 203/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ZZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E SORO FISIOLÓGICO PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência em 30 (trinta) dias.

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

ZZ Med Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI
Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 210/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 - PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS E DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS ATRAVÉS DE APLICATIVO EXCLUSIVO DE DEMONSTRATIVOS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DESTINADO A FACILITAR A GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor proporcional de R\$ 1.666,68 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos.)
Prorrogar, com o mesmo fundamento, os prazos de execução e vigência até o dia 31 de dezembro de 2020

Bandeirantes-PR, 10 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Govfacilbrasil Tecnologia e Gestão LTDA
ISMAEL DURÃES DA COSTA
Contratado

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO: 231/2020 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020-PMB
Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-